

PORTARIA IPREMB Nº 238, DE 06 DE MAIO DE 2025.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE
PARA ESTER ANA DO
NASCIMENTO, WEVERSON DE
JESUS FELIPE JUNIOR E SOPHIE
FELIPE DO NASCIMENTO.**

O Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Betim, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 6.666, de 25 de março de 2020, tendo em vista o que dispõe o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC Nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 55, inciso II, da Lei Municipal nº 4.275, de 28 de dezembro de 2005, Lei Municipal nº 6.161, de 27 de janeiro de 2017 e,

Considerando o que consta nos Processos Administrativos de nº 2075/2024, nº 2076/2024 e nº 2078/2024, de 21 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a pensão para os requerentes, Ester Ana do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº 051.427.276-73, companheira do ex-servidor, Weverson de Jesus Felipe, inscrito no CPF sob o nº 676.574.356-15 e para os filhos menores de 21 anos Weverson de Jesus Felipe Júnior, inscrito no CPF sob o nº 704.644.776-46 e Sophie Felipe do Nascimento, inscrita no CPF sob o nº

[Assinatura]

149.673.346-01.

Parágrafo único. A pensão a que se refere o caput é correspondente à remuneração percebida pelo servidor, no cargo efetivo de Oficial de administração, lotado no Quadro Setorial da Administração, símbolo de vencimento AC C2 18, matrícula 0102090-0, apostilada no cargo de Supervisor II, símbolo AC-017, até o limite máximo estabelecido para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a esse limite, cujo pagamento é devido a partir da data do óbito, ou seja, 17 de setembro de 2024, na seguinte conformidade:

I – Temporária, por 20 anos, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para a companheira, Ester Ana do Nascimento.

II – Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para o filho menor de 21 anos, Weverson de Jesus Felipe Júnior.

III – Temporária, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do benefício para a filha menor de 21 anos, Sophie Felipe do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Betim, 06 de maio de 2025.



ALCIO UMBELINO DA SILVA FILHO
Presidente do IPREMB